



PROJETO DE LEI Nº 056/2023

***Institui o Programa Municipal Adote uma
Escola e da outras providências.***

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal Adote uma Escola, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Parágrafo único - A participação das pessoas jurídicas no programa poderá se dar sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas públicas do município.

Art. 2º - Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola, a ser dotada, ouvido o colegiado escolar.

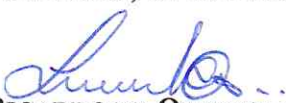
Art. 3º - As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 4º - A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 02 de maio de 2023.


LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Vereador -





MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056/2023.

Senhores Vereadores

“Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”. - Paulo Freire.

Precisamos reconhecer e admitir que a eficácia da escola depende do que acontece dentro da escola, e não do que acontece ou deixa de acontecer somente nas secretarias de Educação que devem propiciar os insumos, que são necessários para o funcionamento das escolas.

O problema e a solução para a aprendizagem dos alunos estão na escola. As escolas reais apresentam problemas estruturais de ordem matéria e técnica que podem ser reduzidos ou, até, eliminados por meio da parceria com instituições privadas.

Por meio do Programa Municipal Adote uma Escola, o poder público irá incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Entendendo que a educação de qualidade é direito subjetivo de todos os habitantes da nossa cidade na consolidação da cidadania.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação dos nobres Pares.

Cordialmente,

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Vereador -

